GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 214/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67617.024327/2026-47

2. Introdução

2.1. As contratações públicas constituem instrumento fundamental para o atendimento das necessidades da Administração e para a adequada execução de suas atividades institucionais, considerando o volume de recursos públicos envolvidos e sua capacidade de produzir efeitos diretos na prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, o planejamento adequado das contratações contribui para a definição precisa da necessidade administrativa, a escolha da solução mais adequada e a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação destinada à aquisição de itens de hotelaria, cama, banho, decoração e kits de higiene pessoal, necessários à adequada preparação, manutenção e disponibilização das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à hospedagem de autoridades e demais usuários autorizados.

2.3. A necessidade da contratação decorre da quantidade de acomodações disponíveis no Hotel de Trânsito Vila Helena, que compreende 28 (vinte e oito) quartos, os quais demandam a disponibilização de itens de cama, banho, hotelaria, decoração e higiene pessoal em quantidade compatível com sua capacidade de atendimento e com as condições necessárias à adequada utilização das instalações.

2.4. Os quantitativos estimados foram dimensionados considerando o atendimento dos 28 (vinte e oito) quartos, observando-se a necessidade específica de cada item. Para aqueles em que se mostra pertinente, foram previstas 2 (duas) unidades de reserva, destinadas à eventual substituição de itens que apresentem avarias, desgaste, indisponibilidade ou necessidade de reposição durante a preparação ou utilização das acomodações.

2.5. A previsão de unidades de reserva possui caráter preventivo e busca assegurar a continuidade da disponibilidade dos itens necessários ao funcionamento das acomodações, evitando a necessidade de aquisição emergencial ou a indisponibilidade de determinado item diante de ocorrências que possam comprometer sua utilização. A reserva será aplicada somente aos itens cuja natureza e utilização justifiquem essa margem de segurança, não se estendendo indistintamente a todos os materiais ou itens de consumo.

2.6. Dessa forma, os quantitativos previstos guardam correspondência com a quantidade de acomodações a serem atendidas e com as características de utilização de cada item, considerando-se, ainda, uma margem mínima de segurança para os materiais em que a manutenção de unidades reservas se mostra necessária. Tal dimensionamento busca evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de materiais, promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

2.7. A contratação pretendida está diretamente relacionada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que os itens previstos são destinados à preparação, manutenção e adequada disponibilização das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena, contribuindo para que as instalações disponham das condições necessárias de higiene, conforto, funcionalidade, organização e apresentação.

2.8. Ressalta-se que a aquisição não tem por finalidade a formação de estoque excessivo ou a aquisição de bens dissociados da necessidade administrativa, mas o atendimento de demanda concreta relacionada às acomodações existentes no Hotel de Trânsito Vila Helena, observados os quantitativos dimensionados de acordo com a capacidade de atendimento e as características de utilização dos respectivos itens.

2.9. A definição da solução considerou, ainda, a necessidade de atendimento tempestivo da demanda, a adequação dos quantitativos às acomodações existentes e a busca pela racionalização dos recursos públicos, de modo a assegurar que os materiais adquiridos sejam suficientes para atender às necessidades identificadas, sem gerar aquisições superiores ao necessário.

2.10. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, considerando o valor estimado de R$ 65.410,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), mostra-se enquadrável na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal atualizado. Para o exercício de 2026, o referido limite foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.11. Verifica-se, portanto, que o valor estimado da presente contratação encontra-se R$ 82,03 (oitenta e dois reais e três centavos) abaixo do limite legal atualizado para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento deverá observar, ainda, as disposições do § 1º do art. 75 da referida Lei, especialmente quanto à consideração do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

2.12. A definição da forma de contratação considerou, além do valor estimado, a natureza do objeto e a necessidade administrativa identificada, devendo ser observados, no processo de contratação direta, os requisitos relativos ao planejamento, à estimativa de preços, à justificativa da escolha da solução e do fornecedor, à demonstração da disponibilidade orçamentária e aos demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

2.13. A não realização da contratação poderá comprometer a adequada preparação e utilização das acomodações, especialmente quanto à disponibilidade de itens necessários à higiene, ao conforto, à funcionalidade e à apresentação dos 28 (vinte e oito) quartos do Hotel de Trânsito Vila Helena, prejudicando o atendimento das necessidades institucionais relacionadas à utilização das instalações.

2.14. Diante do exposto, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, considerando a existência de 28 (vinte e oito) quartos, os quantitativos necessários ao atendimento das acomodações e, quando aplicável, a manutenção de 2 (duas) unidades de reserva, destinadas à eventual substituição ou reposição de itens durante sua utilização.

2.15. Assim, a contratação pretendida apresenta-se adequada e proporcional à necessidade identificada, contribuindo para o adequado funcionamento e manutenção das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena e para o atendimento das atividades institucionais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de itens de hotelaria, cama, banho, apoio, decoração e kits de higiene pessoal, destinados à estruturação, adequação e manutenção das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, considerando a existência de 28 (vinte e oito) quartos destinados ao atendimento das necessidades institucionais de hospedagem.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de acomodação, higiene, conforto, funcionalidade e apresentação dos ambientes, mediante a disponibilização dos materiais necessários ao atendimento dos quartos, observados padrões compatíveis com a utilização institucional das instalações.

3.3. Os itens a serem adquiridos contemplam materiais destinados aos ambientes de cama, banho, apoio, decoração e higiene pessoal, necessários à adequada utilização das acomodações, incluindo, quando previsto, elementos decorativos destinados à ambientação dos quartos e à melhoria da apresentação visual dos ambientes.

3.4. Os quantitativos foram definidos considerando o atendimento dos 28 (vinte e oito) quartos existentes no Hotel de Trânsito Vila Helena, observando-se, para cada item, a sua finalidade, forma de utilização, necessidade de reposição e características de consumo ou durabilidade.

3.5. Para os itens em que se mostra pertinente, foram previstas 2 (duas) unidades de reserva, destinadas à eventual substituição de materiais que apresentem avarias, desgaste, indisponibilidade ou necessidade de reposição, de modo a assegurar a continuidade da disponibilidade dos itens durante a utilização das acomodações.

3.6. Especificamente quanto aos kits de higiene pessoal, o quantitativo previsto considera, além do atendimento inicial das acomodações, a necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional, destinado a reposições e ao atendimento de demandas supervenientes relacionadas à utilização do Hotel de Trânsito Vila Helena.

3.7. A previsão de estoque mínimo para os itens de consumo justifica-se pela própria natureza desses materiais, cuja utilização implica reposição periódica, sendo necessário manter quantidade suficiente para evitar a indisponibilidade dos itens e assegurar a continuidade do atendimento das acomodações.

3.8. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada utilização dos quartos, especialmente quanto à disponibilidade de materiais necessários à higiene, ao conforto, à funcionalidade e à apresentação dos ambientes, dificultando o atendimento das necessidades institucionais de hospedagem.

3.9. A solução pretendida busca assegurar condições mínimas e uniformes de estruturação das acomodações, promovendo maior padronização dos quartos e adequada apresentação dos ambientes, sem prejuízo da observância das características específicas de cada item.

3.10. Os quantitativos foram estabelecidos a partir da necessidade efetivamente identificada, considerando a quantidade de quartos a serem atendidos, a finalidade de cada material e, quando aplicável, a manutenção de unidades de reserva e de estoque mínimo para itens de consumo. Dessa forma, busca-se evitar tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição de quantitativos superiores à necessidade administrativa.

3.11. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R$ 65.410,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), observado o limite legal atualizado para a hipótese de dispensa de licitação e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.12. O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa por valor deverá observar, especialmente, o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3.13. A contratação direta mostra-se compatível com a natureza e o valor da demanda, sem prejuízo da observância das etapas de planejamento, estimativa de preços, justificativa da escolha da solução e do fornecedor, demonstração da disponibilidade orçamentária e demais requisitos necessários à formalização da contratação.

3.14. A presente demanda decorre de necessidade administrativa concreta e previamente identificada, relacionada à estruturação e manutenção das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena, não se caracterizando como aquisição dissociada das necessidades institucionais da Administração.

3.15. A solução proposta mostra-se adequada e proporcional à necessidade identificada, uma vez que os quantitativos foram dimensionados de acordo com a quantidade de acomodações existentes e com as características de utilização dos materiais, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.16. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento e à adequada apresentação das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Membro da Equipe de Planejamento	Cap Fernanda
Membro do Planejamento	Sgt Taissa
Membro do Planejamento	Soldado Lima Dias

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Para que os bens adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Administração, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) os bens deverão ser novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, apresentando condições adequadas de qualidade, conservação, integridade e funcionamento;

b) os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, capacidades, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos pela Administração para cada item;

c) os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento, em embalagens compatíveis com a natureza de cada produto;

d) quando aplicável, os bens deverão possuir garantia legal e/ou garantia contratual ou do fabricante, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação e nas especificações da contratação;

e) quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia ou demais documentos necessários à sua adequada utilização e recebimento;

f) os bens não poderão apresentar defeitos de fabricação, vícios, avarias, danos ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração;

g) os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade da Administração, sendo estabelecido no Termo de Referência prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

5.3. A entrega dos bens deverá ocorrer em local previamente definido pela Administração, observados os procedimentos de acesso, recebimento e segurança estabelecidos pelo CRCEA-SE.

5.4. As condições de entrega, incluindo local, horário, responsável pelo recebimento e procedimentos para agendamento, serão detalhadas no Termo de Referência.

5.5. Os requisitos de garantia deverão observar a natureza e as características de cada bem, aplicando-se a garantia legal prevista na legislação pertinente e, quando existente, a garantia contratual ou do fabricante.

5.6. A definição dos requisitos da contratação deverá buscar assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança e a adequação dos bens às necessidades identificadas pela Administração, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

5.7. Quando constatados defeitos, avarias, vícios ou desconformidades nos bens fornecidos, a Contratada deverá realizar a substituição, troca ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. Nos casos de substituição de bens defeituosos ou desconformes, os itens substitutos deverão possuir especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aceitos pela Administração e sem alteração do objeto contratado.

5.9. Os bens deverão observar, quando aplicáveis à sua natureza, critérios de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade socioambiental, considerando as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas e regulamentações pertinentes.

5.10. Os requisitos estabelecidos neste item serão detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, recebimento, garantia e substituição dos bens.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram realizadas pesquisas de mercado em plataformas especializadas de contratações públicas, Banco de Preços e sítios eletrônicos especializados, observando-se contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública para aquisição de itens de hotelaria, cama, banho, decoração e kits de higiene destinados à hospedagem institucional e apoio administrativo.

6.2. Verificou-se que a solução mais adotada pela Administração Pública consiste na aquisição direta dos materiais, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, de especificação padronizada e pronta entrega.

6.3. A pesquisa de mercado demonstrou ampla competitividade entre fornecedores, permitindo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e adequados à realidade da contratação pretendida.

6.4. Constatou-se que a aquisição dos materiais apresenta maior vantajosidade para a Administração sob os aspectos econômico, operacional, logístico e temporal, especialmente em razão da necessidade de disponibilização célere dos itens para preparação das acomodações destinadas às autoridades visitantes.

6.5. A realização de procedimento licitatório convencional mostraria baixa eficiência administrativa diante do reduzido valor estimado da contratação e da necessidade de atendimento tempestivo da demanda institucional.

6.6. A solução escolhida permite maior flexibilidade administrativa, redução de custos indiretos do processo de contratação e simplificação dos procedimentos de aquisição, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6.7. Considerando a natureza comum dos itens pretendidos, não se identificou necessidade de adoção de soluções tecnicamente complexas, personalizadas ou que demandem prestação continuada de serviços associados.

6.8. A contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica e operacional, sendo suficiente para atender às necessidades institucionais relacionadas à adequação dos quartos do Hotel Vila Helena destinados à hospedagem das autoridades durante a visita de inspeção.

6.9. A solução proposta também contribui para melhoria das condições de ambientação, conforto, higiene e apresentação institucional dos ambientes utilizados para hospedagem oficial, observando padrões mínimos compatíveis com a finalidade administrativa da contratação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na realização de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de itens de hotelaria, cama, banho, apoio, decoração e kits de higiene pessoal destinados à estruturação, adequação e manutenção das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, considerando o atendimento dos 28 (vinte e oito) quartos existentes.

7.2. A contratação permitirá a adequada preparação e manutenção das acomodações, assegurando a disponibilidade de materiais necessários às condições de conforto, higiene, funcionalidade, organização e apresentação dos ambientes, de acordo com as necessidades institucionais de utilização do Hotel de Trânsito Vila Helena.

7.3. A solução contempla o fornecimento dos itens necessários aos ambientes de cama, banho, apoio e decoração, contribuindo para a padronização mínima das acomodações, a uniformidade visual e a adequada apresentação dos espaços destinados à hospedagem.

7.4. Os quantitativos foram estabelecidos com base na quantidade de 28 (vinte e oito) quartos, considerando a finalidade e as características de utilização de cada item. Para os materiais em que se mostra pertinente, foram previstas 2 (duas) unidades de reserva, destinadas à eventual substituição ou reposição decorrente de avarias, desgaste ou indisponibilidade durante a utilização das acomodações.

7.5. A solução contempla, ainda, a aquisição de kits de higiene pessoal em quantitativo compatível com a necessidade identificada, incluindo a manutenção de estoque mínimo operacional, quando aplicável, para possibilitar reposições e atendimento de demandas supervenientes relacionadas à utilização das acomodações.

7.6. A manutenção de estoque mínimo para os itens de consumo visa assegurar a continuidade do atendimento das necessidades do Hotel de Trânsito Vila Helena, reduzindo o risco de indisponibilidade de materiais e evitando a necessidade de aquisições emergenciais para reposição de itens de uso recorrente.

7.7. A escolha da contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R$ 65.410,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), observado o limite legal vigente para a hipótese de dispensa de licitação, bem como os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

7.8. A contratação deverá observar, ainda, o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

7.9. Considerando a natureza comum dos bens pretendidos, a solução apresenta viabilidade técnica, operacional e logística, uma vez que os itens possuem especificações objetivamente definíveis e podem ser encontrados no mercado fornecedor, possibilitando a obtenção de propostas e a seleção da solução que atenda aos requisitos estabelecidos pela Administração.

7.10. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que permite o atendimento dos quartos existentes, a reposição de itens quando necessária e a manutenção de estoque mínimo para os materiais de consumo, sem a criação de estrutura ou procedimentos desproporcionais à dimensão da demanda.

7.11. A contratação também possibilita maior racionalização dos recursos públicos, mediante definição prévia dos quantitativos, especificações e condições de fornecimento, evitando aquisições superiores à necessidade efetivamente identificada e, simultaneamente, reduzindo o risco de insuficiência de materiais.

7.12. Dessa forma, a solução proposta mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa, proporcionando condições adequadas de funcionamento e utilização das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena e contribuindo para a continuidade do apoio institucional prestado pelo CRCEA-SE.

7.13. A solução observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades estimadas foram definidas a partir da necessidade de estruturação, adequação, renovação e manutenção das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, considerando a existência de 28 (vinte e oito) quartos, a finalidade de cada item, sua forma de utilização, sua durabilidade e a necessidade de reposição durante o período de utilização das instalações.

8.2. A metodologia adotada para o dimensionamento considerou, para os itens destinados diretamente às acomodações, a quantidade de quartos existentes, acrescida, quando pertinente, de margem operacional mínima destinada à substituição imediata de itens que eventualmente apresentem desgaste, avaria ou indisponibilidade.

8.3. Com base nessa metodologia, foram estimadas 30 (trinta) unidades para os jogos de cama, toalhas de banho, capas protetoras para colchão, travesseiros e cobertores, correspondentes aos 28 (vinte e oito) quartos, acrescidos de 2 (duas) unidades de reserva. A margem adicional mostra-se compatível com a necessidade de manutenção da disponibilidade desses itens, especialmente em razão de sua utilização recorrente e submissão a processos frequentes de higienização e lavagem.

8.4. A previsão de unidades de reserva para os itens de cama e banho também considera a necessidade de substituição temporária durante processos de higienização, manutenção ou eventual indisponibilidade, permitindo que o quarto permaneça em condições adequadas de utilização sem depender da reposição imediata por nova aquisição.

8.5. Para os ferros de passar roupa, foram previstas 3 (três) unidades, considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos para atendimento das acomodações e das áreas de apoio do Hotel. O quantitativo permite a utilização simultânea em diferentes setores ou acomodações e proporciona margem operacional mínima para utilização de equipamento substituto em caso de eventual indisponibilidade ou manutenção de uma das unidades.

8.6. Quanto aos kits de amenities, foram previstas 200 (duzentas) unidades, considerando que se trata de itens de consumo individual e de utilização recorrente. O quantitativo foi dimensionado de forma a atender às necessidades de disponibilização aos hóspedes, contemplando reposições decorrentes do consumo e a manutenção de estoque operacional para novas hospedagens e demandas supervenientes.

8.7. A quantidade de amenities não foi limitada ao número de quartos existentes, uma vez que os produtos que compõem os kits são consumíveis e podem ser utilizados por diferentes hóspedes ao longo do período de utilização das acomodações. Assim, a formação de estoque mínimo permite evitar a indisponibilidade dos produtos e a necessidade de aquisições emergenciais para reposição.

8.8. Para os colchões de solteiro, foram previstas 20 (vinte) unidades, considerando a necessidade de renovação parcial do conjunto atualmente disponível no Hotel, de modo a substituir unidades que, em razão do tempo de utilização, desgaste natural e uso contínuo, possam apresentar perda de desempenho, deformações ou redução das condições adequadas de conforto e suporte.

8.9. A aquisição de 20 (vinte) colchões, em vez da substituição integral dos colchões correspondentes aos 28 quartos, decorre da adoção de uma estratégia de renovação parcial, priorizando a reposição de unidades que demandam substituição e preservando aquelas que ainda apresentam condições adequadas de utilização. Essa metodologia permite compatibilizar a necessidade de renovação das acomodações com a economicidade da contratação.

8.10. A especificação dos colchões com padrão hoteleiro, suporte adequado, tratamento antialérgico e resistência compatível com uso contínuo busca proporcionar maior durabilidade e melhores condições de conforto aos usuários, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a adequada conservação das acomodações.

8.11. Para os demais itens destinados à composição das acomodações, os quantitativos foram definidos considerando sua função específica, a quantidade de quartos atendidos, a possibilidade de utilização simultânea, a necessidade de reposição e a vida útil esperada dos materiais.

8.12. A previsão de 2 (duas) unidades de reserva, quando aplicável, constitui margem operacional mínima e não representa formação de estoque excessivo. Sua finalidade é permitir a substituição imediata de itens essenciais à utilização dos quartos, evitando que eventual avaria, desgaste ou indisponibilidade comprometa a utilização da acomodação.

8.13. Os quantitativos foram, portanto, estabelecidos de forma individualizada, levando em consideração a capacidade de atendimento do Hotel de Trânsito Vila Helena, a natureza consumível ou permanente dos itens, a frequência de utilização, a necessidade de reposição e a estratégia de renovação parcial dos materiais.

8.14. O dimensionamento adotado busca assegurar o equilíbrio entre disponibilidade e economicidade, evitando tanto a insuficiência de materiais para atendimento das acomodações quanto a aquisição de quantitativos superiores à necessidade administrativa identificada.

8.15. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a estrutura do Hotel de Trânsito Vila Helena e com a necessidade de manutenção de suas 28 (vinte e oito) acomodações, contemplando os materiais necessários à composição dos quartos, a renovação parcial de itens de maior desgaste e a manutenção de estoque operacional para os itens de consumo.

8.16. A estimativa observa os princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, buscando assegurar o adequado atendimento da necessidade institucional mediante utilização racional dos recursos públicos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 65.410,08

9.1. A pesquisa de preços constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo por finalidade subsidiar a definição do valor estimado, aferir a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e fornecer elementos para a análise da economicidade da solução pretendida, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Para a formação do preço estimado dos itens objeto da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a plataforma especializada de pesquisa de preços, com utilização de registros de contratações e preços praticados no mercado, complementada, quando necessário, por fontes eletrônicas de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral poderá utilizar, de forma combinada ou não, diferentes parâmetros, incluindo sistemas oficiais de governo, contratações similares realizadas pela Administração Pública, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, entre outras fontes previstas na norma.

9.4. No presente caso, foram priorizadas fontes que permitissem a obtenção de referências de preços compatíveis com as especificações dos objetos pretendidos, especialmente registros de contratações similares realizadas pela Administração Pública e dados disponíveis em plataforma especializada de pesquisa mercadológica, observando-se, quando aplicável, os períodos de atualização e demais condições estabelecidas na legislação.

9.5. A utilização de plataforma especializada possibilitou a consulta a registros de preços e contratações anteriores, permitindo a obtenção de referências para os itens pesquisados e proporcionando maior celeridade, rastreabilidade e padronização na coleta dos dados utilizados para composição da estimativa.

9.6. Na análise dos resultados obtidos, foram consideradas as características e especificações dos itens, de modo a evitar a utilização de referências que apresentassem divergências relevantes em relação ao objeto pretendido. Sempre que necessário, foram desconsiderados valores que não se mostrassem comparáveis ao objeto em razão de diferenças significativas de especificação, unidade de fornecimento, quantidade ou condições comerciais.

9.7. A pesquisa foi formalizada em documento próprio, contendo a descrição dos objetos, as fontes consultadas, os preços coletados, a metodologia empregada para definição do valor estimado, a memória de cálculo e os documentos que dão suporte aos valores obtidos, em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.8. Para a definição do valor estimado, foram considerados os preços obtidos para cada item, aplicando-se a metodologia estatística definida no processo de pesquisa, com análise da consistência dos valores coletados e exclusão, quando identificados, de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme previsto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.9. O resultado da pesquisa de preços encontra-se devidamente documentado e juntado aos autos, constituindo o fundamento para a estimativa de despesa da contratação. O valor global estimado corresponde a R$ 65.410,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos).

9.10. O valor estimado foi obtido a partir de referências de mercado consideradas compatíveis com as características dos bens pretendidos, demonstrando-se adequado como parâmetro para a contratação e permitindo à Administração avaliar a compatibilidade das futuras propostas com os preços praticados no mercado.

9.11. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços observa também o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que determina a aplicação dos parâmetros de pesquisa de preços às contratações diretas.

9.12. O valor estimado de R$ 65.410,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos) encontra-se dentro do limite legal vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da necessária verificação do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro e da inexistência de fracionamento indevido da despesa.

9.13. Dessa forma, a pesquisa realizada fornece elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e para subsidiar a Administração na seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação será realizada por itens, permitindo a participação de diferentes fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração obter, para cada item, a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

10.2. O critério de julgamento por menor preço por item mostra-se adequado em razão da natureza dos materiais pretendidos, os quais possuem características e finalidades distintas, são individualmente comercializados e apresentam ampla disponibilidade no mercado fornecedor, não havendo necessidade de que todos sejam fornecidos por uma única empresa.

10.3. A adoção da contratação por itens não implica, contudo, parcelamento da entrega. Considerando a necessidade de estruturação e preparação das 28 (vinte e oito) acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, os materiais deverão, preferencialmente, ser entregues em remessa única, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. A realização da entrega em remessa única possibilitará maior controle administrativo, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, organização logística e planejamento da distribuição dos itens nas acomodações, favorecendo a padronização e a adequada disponibilização dos quartos.

10.5. Não se mostra conveniente o fracionamento das entregas, uma vez que a entrega parcelada poderá dificultar o planejamento e a organização da preparação das acomodações, além de prolongar o período necessário para a completa disponibilização dos materiais e aumentar a necessidade de controles administrativos relacionados ao recebimento e à conferência de diferentes remessas.

10.6. A entrega em remessa única, sem prejuízo da contratação por itens, proporciona maior racionalização dos procedimentos de recebimento, conferência e distribuição dos materiais, contribuindo para a eficiência da execução e para a adequada organização das acomodações do HTO.

10.7. Ressalta-se que a contratação por itens preserva a competitividade do certame e permite que cada fornecedor participe apenas dos itens para os quais possui capacidade de fornecimento, enquanto a adoção de remessa única constitui medida de organização logística e operacional da execução contratual, não representando agrupamento indevido dos objetos.

10.8. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada às necessidades administrativas, conciliando a contratação individualizada dos itens com a entrega em remessa única, de modo a assegurar eficiência, economicidade, planejamento, racionalização dos procedimentos e adequado atendimento da finalidade pública pretendida.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se identificam, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do fornecimento e à utilização dos bens objeto da presente contratação.

11.2. Os itens pretendidos possuem autonomia funcional e poderão ser utilizados imediatamente após o recebimento e a devida conferência, não dependendo, para sua utilização, da realização de outras aquisições, da contratação de serviços acessórios ou da execução de adaptações específicas.

11.3. A contratação contempla os materiais necessários à estruturação, adequação, manutenção e organização das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, de forma que os bens poderão ser incorporados diretamente às respectivas unidades de hospedagem, conforme a finalidade de cada item.

11.4. Eventuais atividades de organização, distribuição e instalação simples dos materiais, quando aplicáveis, constituem procedimentos ordinários de recebimento e utilização dos bens, não caracterizando contratação correlata ou interdependente.

11.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação, considerada isoladamente, é suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, não sendo necessária a realização de outras contratações para viabilizar a utilização dos bens pretendidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A Diretriz do Comando da Aeronáutica – DCA nº 11-1, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, estabelece, em seu item 2.7.8.1, que atividade consiste em conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada e suportadas por recursos humanos, materiais e financeiros, destinadas ao atendimento dos processos administrativos, técnicos e operacionais necessários ao funcionamento das Organizações Militares e ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

12.2. O item 2.7.8.3 da referida Diretriz destaca a necessidade de priorização dos recursos institucionais, de forma a assegurar o efetivo funcionamento das Organizações Militares e dos Sistemas da Aeronáutica, contribuindo para a sustentabilidade necessária ao cumprimento da missão institucional da Força Aérea Brasileira.

12.3. Nesse contexto, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes administrativas estabelecidas pela DCA nº 11-1/2019, na medida em que visa atender necessidade relacionada à manutenção das condições adequadas de apoio administrativo e hospedagem institucional no âmbito do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO.

12.4. A aquisição dos itens de hotelaria, cama, banho, apoio, decoração e kits de higiene pessoal destina-se à estruturação, adequação, manutenção e organização das acomodações do HTO, contribuindo para a disponibilidade de ambientes adequadamente equipados, funcionais, organizados e compatíveis com a finalidade institucional da unidade.

12.5. A contratação mostra-se, ainda, compatível com os princípios de planejamento, eficiência, racionalização dos recursos e continuidade administrativa, uma vez que os quantitativos foram dimensionados de acordo com a estrutura de 28 (vinte e oito) quartos do Hotel de Trânsito Vila Helena e com a natureza e finalidade de cada item.

12.6. No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, a despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como as normas aplicáveis à execução da despesa pública, inclusive as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quando aplicáveis.

12.7. A contratação possui caráter pontual e está destinada ao atendimento de necessidade administrativa específica, não se caracterizando, por si só, como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento permanente de despesa pública.

12.8. A execução da despesa deverá observar, ainda, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, especialmente a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA, quando cabível, bem como as demais normas internas e regulamentares pertinentes.

12.9. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida guarda alinhamento com o planejamento institucional e com a necessidade administrativa identificada, estando direcionada à adequada estruturação e manutenção das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena, mediante aplicação racional dos recursos públicos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação proporcionará a adequada estruturação e manutenção das acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, assegurando melhores condições de conforto, higiene, funcionalidade, organização e apresentação dos ambientes destinados à hospedagem institucional.

13.2. A aquisição dos itens de hotelaria, cama, banho, apoio, decoração e kits de higiene pessoal contribuirá para a melhoria das condições de hospedagem oferecidas pelo HTO, promovendo maior padronização, organização e adequação dos quartos às necessidades de utilização.

13.3. A contratação possibilitará a disponibilização de ambientes devidamente equipados e organizados, contribuindo para a adequada prestação do apoio de hospedagem institucional no âmbito do CRCEA-SE e para a manutenção de padrão compatível com a finalidade do Hotel de Trânsito Vila Helena.

13.4. A solução adotada proporcionará maior eficiência logística e operacional na preparação das acomodações, mediante a aquisição planejada dos materiais necessários, com quantitativos dimensionados de acordo com a estrutura de 28 (vinte e oito) quartos e com as características de utilização de cada item.

13.5. A aquisição dos kits de higiene pessoal em quantitativo compatível com a demanda operacional permitirá a manutenção de estoque mínimo para utilização regular, reposições e atendimento de demandas de hospedagem, reduzindo o risco de indisponibilidade desses itens quando necessários.

13.6. A contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com o valor estimado da contratação e poderá proporcionar maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos, desde que observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação.

13.7. A solução proposta também contribuirá para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mediante aquisição de bens necessários ao atendimento da finalidade institucional do HTO e aplicação racional dos recursos públicos.

13.8. Como resultado, espera-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à adequada organização e manutenção das acomodações, proporcionando melhores condições de funcionamento do Hotel de Trânsito Vila Helena e maior capacidade de atendimento das necessidades de hospedagem institucional do CRCEA-SE.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Compete à Administração adotar as providências necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução da contratação, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.2. A Administração deverá definir e disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais, assegurando condições apropriadas para o recebimento, a conferência e a posterior distribuição dos itens às acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO.

14.3. Caberá aos responsáveis formalmente designados pela Administração acompanhar o recebimento dos materiais, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues pela contratada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

14.4. Deverá ser verificada a conformidade dos materiais recebidos com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições previstas no Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens que apresentem defeitos, avarias, danos, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com o objeto contratado.

14.5. Após o recebimento e a conferência dos materiais, caberá à Administração providenciar sua adequada organização, distribuição e utilização nas acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena, conforme a finalidade de cada item e as necessidades de funcionamento do HTO.

14.6. A Administração deverá comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas no recebimento ou durante a utilização dos materiais, adotando, quando cabível, as providências necessárias para substituição, correção ou regularização dos itens em desconformidade, observadas as condições estabelecidas na contratação.

14.7. Deverá ser mantido o registro dos atos relacionados ao recebimento, à conferência e à fiscalização da contratação, de forma a assegurar a rastreabilidade dos procedimentos e subsidiar, quando pertinente, a liquidação e o pagamento da despesa.

14.8. As providências previstas neste item deverão ser executadas em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público, assegurando o adequado emprego dos recursos públicos e o efetivo atendimento da necessidade administrativa identificada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação deverá observar, no que couber e considerando a natureza dos bens adquiridos, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência, durabilidade, qualidade e redução de impactos ambientais, buscando-se a utilização racional dos recursos e a redução da geração de resíduos.

15.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis às características dos produtos fornecidos, especialmente quanto à fabricação, composição, utilização, acondicionamento, transporte e descarte dos materiais, quando pertinentes ao objeto.

15.3. Na aquisição dos itens de hotelaria, cama, banho, apoio, decoração e higiene pessoal, deverão ser priorizadas, sempre que disponíveis no mercado e tecnicamente adequadas, soluções que apresentem maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

15.4. Para os itens de higiene pessoal e respectivos acondicionamentos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias e regulatórias pertinentes, inclusive aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

15.5. Deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com o objeto e disponíveis no mercado, medidas destinadas à redução do impacto ambiental, tais como:

a) utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de material, quando tecnicamente viável;

b) redução do uso desnecessário de embalagens e materiais de acondicionamento;

c) preferência por produtos com maior durabilidade e resistência, especialmente nos itens sujeitos a uso e lavagem recorrentes;

d) utilização racional de materiais e recursos durante o fornecimento e a utilização dos produtos;

e) destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação aplicável;

f) adoção, quando cabível, de práticas de reutilização, reciclagem e logística reversa, conforme a natureza dos materiais e a existência de sistemas aplicáveis.

15.6. Considerando que parte dos itens adquiridos será destinada ao uso contínuo nas acomodações do Hotel de Trânsito Vila Helena, a escolha de produtos com adequada durabilidade e qualidade constitui medida de sustentabilidade, na medida em que contribui para prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de descarte e reposição prematuros.

15.7. As exigências de sustentabilidade deverão guardar relação com o objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade da contratação, sendo exigidos apenas os critérios ambientalmente pertinentes, tecnicamente justificáveis e compatíveis com as condições disponíveis no mercado.

15.8. As medidas e exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental serão detalhadas, quando aplicáveis, no Termo de Referência, integrando as condições de fornecimento e recebimento dos bens objeto da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Após a análise dos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade da contratação para aquisição de itens de hotelaria, cama, banho, apoio, decoração e kits de higiene pessoal destinados ao Hotel de Trânsito Vila Helena – HTO, considerando a necessidade de adequada estruturação, manutenção e organização de suas 28 (vinte e oito) acomodações.

16.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os bens pretendidos são usualmente comercializados no mercado, possuem especificações objetivamente definíveis e não demandam soluções tecnológicas, instalações complexas ou serviços acessórios para sua utilização.

16.3. Os quantitativos foram dimensionados considerando a quantidade de acomodações existentes, a finalidade de cada item, sua frequência de utilização, necessidade de reposição e, quando pertinente, a manutenção de unidades de reserva, buscando-se compatibilizar a disponibilidade dos materiais com a utilização racional dos recursos públicos.

16.4. A contratação por itens mostra-se adequada às características do objeto, permitindo a participação de fornecedores com capacidade de fornecimento dos respectivos bens e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da necessidade de entrega em remessa única, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.5. A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para os bens pretendidos, tendo subsidiado a estimativa de valor da contratação e a análise de sua razoabilidade e compatibilidade com os recursos disponíveis.

16.6. O valor total estimado da contratação, de **R$ 65.410,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos)**, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis, inclusive aqueles relacionados ao planejamento e à vedação ao fracionamento indevido da despesa.

16.7. A solução também se mostra economicamente viável, considerando que a aquisição dos bens necessários à estruturação e manutenção das acomodações permite o atendimento direto da necessidade administrativa identificada, sem a necessidade de contratação de serviços adicionais para sua utilização ordinária.

16.8. Do ponto de vista ambiental, foram consideradas medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto à durabilidade, redução de resíduos, utilização racional de materiais e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável.

16.9. Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou econômicos que inviabilizem a contratação pretendida. A solução apresenta-se compatível com a necessidade administrativa, com as características do mercado fornecedor e com os princípios que regem as contratações públicas.

16.10. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição dos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência, por se tratar de solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO

Agente de contratação

MATHEUS LIMA DIAS

Membro da comissão de contratação

TAISSA COSTA MARQUES DIAS

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE APARECIDA EVANGELISTA

LUIZ EDUARDO DE FRANCA SCOVINO

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 214/2026
Data/Hora de Criação:	24/09/2026 17:02:33
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	e9d21056ee267ceaac4838b690700930
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 1a. Classe MATHEUS LIMA DIAS no dia 15/10/2026 às 15:17:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TAISSA COSTA MARQUES DIAS no dia 15/10/2026 às 15:19:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO no dia 15/10/2026 às 16:05:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CRISTIANE APARECIDA EVANGELISTA no dia 16/10/2026 às 09:09:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ EDUARDO DE FRANÇA SCOVINO no dia 16/10/2026 às 11:01:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO